



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA B&G
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua 13 de Maio, nº 3.439, Bairro Centro, CEP 79.002-352, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SSSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.381/0001-07, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 301, bairro Centro, CEP 79.450-000, em Rochedo - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 23.526.916-5, expedida pela SSP/MS e CPF nº 067.400.758-16, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2020, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.016104.2018-58, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo para execução, na forma do disposto do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução contratual será prorrogado por mais 120 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 06/08/2021 e encerramento em 02/02/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.1. Fica ressalvado o direito da Contratada, na forma prevista no Contrato, ao



reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo, objeto já solicitado pela empresa, que se encontra em análise.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 06 de agosto de 2021.



Paulo Cesar Gonçalves
Representante Legal

B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME



Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Nome: Ana Paula de Almeida Silva
CPF: 022.640.893-48